



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Publicado em 20/08/02  
2ª Tenente M. Geribelli Nogueira  
Assessoria Legislativa  
Mat.: 12.370

DECRETO N.º 881, de 20 de agosto de 2002.

**Aprova o remembramento dos Lotes nºs 8 e 9 da Quadra ARSE 41, Conjunto QR-06, Alameda 02, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

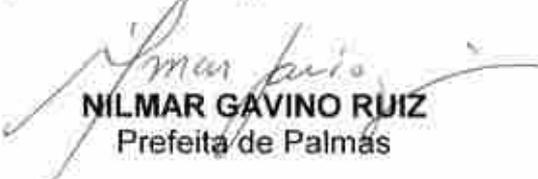
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o remembramento dos lotes de nºs 8 e 9 da Quadra ARSE 41, Conjunto QR-06, Alameda 02, Loteamento Palmas, 1ª etapa, fase I, nesta Capital, objeto do Processo nº 1008112/01 e apenso nº 67511/00, de propriedade do Sr. IHERING ROCHA LIMA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 8A, com área total de 893,07 m<sup>2</sup>, localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

*Parágrafo único.* O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 20 dias do mês de agosto de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

  
**NILMAR GAVINO RUIZ**  
Prefeita de Palmas